



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 110 à 187/2024, 189 à 199/2024 e 202 à 224/2024.**

**AUTORIA:** VEREADOR AMARILDO ARAÚJO, VEREADOR ANDRÉ LOPES, VEREADOR CLEIDIMAR ALEMÃO, VEREADOR EDGAR DO ESPORTE, VEREADOR EDSON NOGUEIRA, VEREADOR FLÁVIO PRETO, VEREADORA ILMA CHRIZÓSTOMO, VEREADOR LEI, VEREADOR LÉO do IAPI, VEREADOR NETINHO, VEREADOR PAULO FOTO, VEREADOR MARCOS PALINHA, VEREADOR RENATO MACHADO, VEREADOR ROMILDO ALVES, VEREADOR RONILDO ANDRADE, VEREADOR SARGENTO NUNES, VEREADOR SÉRGIO CAMILO GOMES e VEREADORA ZETY ARAÚJO.

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

#### **PARECER**

Trata-se de proposições dos vereadores elencados acima, aos Senhores e Senhoras constantes nos referidos projetos de Decreto Legislativo, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cariacica.

A proposta em pauta esta em conformidade com a forma prevista na Lei Orgânica do Município (Art. 14, Inc. XX), é competência de a Câmara Municipal conceder Títulos Honoríficos a pessoas que tenham reconhecimento prestado serviços ao Município, o que é atribuído ao postulante do título em questão.

No mesmo Diploma Legal o artigo 43, inc. VI, alínea "e", elucida que são atribuições da Câmara Municipal, dispor sobre tal matéria que assim se encontra descrito:

Art. 43 — São atribuições do Plenário, dentre outras, as seguintes:

VI — expedir decretos legislativos quanto a assuntos ele sua competência privativa, notadamente nos casos de:





e) outorga ne título de cidadania honorária a pessoas que, reconhecidamente, tenham contribuído para o desenvolvimento municipal ou para o bem-estar da comunidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A medida é de grande valia para a sociedade, sendo sua natureza legislativa, e não havendo qualquer impeditivo constitucional ou legal, estando, ainda, de acordo com os artigos 106, 124 e 133, todos do Regimento Interno desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Ante o exposto, essa Comissão de Justiça devidamente reunida opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo, com a concessão da outorga pretendida, sobejando a decisão final, ao Douto Plenário desta augusta Casa de Leis.

É o Parecer

Plenário de Cariacica, em 03 de junho de 2024

  
CEIDIMAR ALEMÃO  
RELATOR C.L.J.R

Na forma do art. 91, § 2º do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apõe suas assinaturas o Presidente e Secretario, concordando com o respectivo Relator.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

»

  
VEREADOR LEO DO IAPI  
PRESIDENTE C.L.j.R.F.

  
ROMILDO ALVES  
SECRETARIO C.L.J.R.F.

